Certifico a juntada	Fl.

P A R E C E R J U R Í D I C O

Parecer Jurídico de nº. 279/2026
Consulente: Setor de Compras e Licitações
Objeto do parecer: Análise do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) n°. 04/2026
Processo Administrativo n°. 4.219/2026

PARECER JURÍDICO DE Nº. 279/2026. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) N°. 04/2026.

I

Trata-se de pedido de parecer jurídico oriundo do Setor de Compras e Licitações para análise do *Edital de Chamamento Público (Credenciamento) n°. 04/2026,* que visa o *"Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços médicos e técnicos especializados, tudo conforme termo de referência em anexo."*

É sucinto o relatório.

II

De um exame acurado do referido Edital, constata-se terem sido observados os requisitos pertinentes, relativamente à Lei Federal nº. 14.133/2021 de Licitações e Contratos, especialmente o previsto em seu artigo 53.

No caso em exame, verifica-se que a Municipalidade optou pela modalidade Chamamento Público – Credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021. O objeto encontra-se suficientemente definido, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e eficiência.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que, em linhas gerais, encontra-se adequada às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, contemplando os requisitos para participação, os critérios de habilitação, a forma de credenciamento, as hipóteses de descredenciamento, os recursos administrativos, as penalidades aplicáveis e as demais cláusulas indispensáveis à regular condução do procedimento.

Certifico a juntada	Fl.

III

Ante o exposto, **opino pela completa legalidade dos trâmites licitatórios**, manifestando-me pelo prosseguimento do Processo Licitatório, com o lançamento do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) n°. 04/2026.

Salvo melhor juízo, é o parecer que remeto à Autoridade Superior.
Soledade/RS, 15 de julho de 2026.

CINARA REGINA KITTEL:03024987029

Assinado de forma digital por CINARA REGINA KITTEL:03024987029
Dados: 2026.07.15 15:35:27 -03'00'

Cinara Regina Kittel
Assessora da Procuradoria Jurídica
OAB/RS n°. 105.028